ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.572/80,de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse,um lote urbano no Bairro Cidade Nova,da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES",à ESMAELINO FARIAS DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse,à ESMAELINO FARIAS DA COSTA,um lote urbano,localizado no Bairro Cidade Nova,na Av. Sol Poente nº 1.771,Quadra 02; Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o imóvel de nº 1.765,pelo lado esquerdo ao Poente limita-se' com a Srª. Cidalina Almeida,fazendo frente para o Norte com a referida Av. e fundos com quem de direito; Medindo 10,50mts. de frente' por 29,50mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 14 de Julho' de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal